



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2012**

**TIPO: Menor Preço global**

## **PREÂMBULO**

**Licitante:** Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

**PROCESSO DE COMPRAS:** n.º 124/2012

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 16/2012

**TIPO:** Menor Preço por item

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 26 de julho de 2012, às 10:00 h, na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela Pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme Portaria 01/2012 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

## **1. OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica ou pessoa física devidamente especializada (engenheiro eletricitista), para elaboração de projeto básico e executivo de sistema de circuito fechado de TV (CFTV), na Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame, desde que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar os interessados:

- a) que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) empresas estrangeiras que não funcionam no país;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- c) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) aqueles punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**2.3.** A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.4.** É obrigatória a **VISITA TÉCNICA** do licitante à Câmara Municipal de Pouso Alegre, ocasião em que será fornecido aos interessados o **Termo de Vistoria**, documento indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”, conforme exigência constante do subitem 6.3.2 ( habilitação).

**2.4.1** A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto. As plantas dos locais em que os serviços serão executados serão disponibilizadas aos interessados e aos representantes das empresas que realizarem a visita técnica.

**2.4.2** As visitas deverão acontecer no dia **18 de julho**, anterior à abertura das propostas.

**2.2.3** O licitante deverá nomear um engenheiro civil, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.

**2.2.4** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**2.5.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

#### **3.1. Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

3.1.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre

**Endereço:** Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre – MG

**DATA:** 26 de julho de 2012.

**CRENCIAMENTO:** 9:30h as 10:00h

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 10:00 horas

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO DE COMPRAS N° 124/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:** .....



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 124/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE .....**

**3.2.** A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada ou enviados pelo correio.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento das 9:30 às 10h, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**4.3.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 4.5.** O documento de credenciamento poderá seguir o modelo do Anexo II.
- 4.6.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.
- 4.7.** Os documentos de credenciamento e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens 4.5 e 4.6 **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados a Pregoeira, quando solicitados.

### **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexos III deste edital, e deverá constar:

5.1.1. Nome, número do CNPJ/CPF, CREA, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.1.2 **PRAZO PARA ENTREGA DO PROJETO:** máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

5.1.3 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

## **Estado de Minas Gerais**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.2** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

5.2.1 Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

5.2.2 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.

5.2.3 Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

**5.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**5.4** Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as condições impostas neste Edital e seus anexos.

**5.5** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação e conhecimento, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **6.1. Regularidade jurídica:**

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

6.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3. No caso de pessoa física, CPF, prova de inscrição de contribuinte.

#### **6.2. Regularidade fiscal:**

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

6.2.4. Certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais;

6.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2.6. Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

#### **6.3. Qualificação técnica:**

6.3.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** emitida por esse Conselho, que comprove(m) a execução satisfatória de obras ou serviços semelhantes do objeto a ser contratado, quais sejam “elaboração de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

projeto de sistema de circuito fechado de TV”, com o mínimo de 50% dos quantitativos indicados no Termo de Referência, Anexo I.

6.3.2. **TERMO DE VISTORIA**, fornecido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no item 2.4;

6.3.3. comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**6.4.** Juntamente com os documentos referidos na cláusula **6. DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

6.4.1. declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

6.4.2. declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
assinatura do Diretor ou Representante Legal





# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

## **7. SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **7.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.11 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.1.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

## **Estado de Minas Gerais**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **7.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 7.2.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global** do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em especial o art. 12 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.2.3 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 7.2.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 7.2.5 Serão corrigidos os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor por extenso, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 7.2.6 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 7.2.7 Serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal.
- 7.2.8 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **7.3.1 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

7.3.1 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

7.3.1.1 não se refira à integralidade do objeto;

7.3.1.2 não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

7.3.1.3 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3.2 se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.3.3 não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

## **7.3.2 LANCES VERBAIS**

7.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.2.1 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3 Sendo aceitável a oferta do menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6 **Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## **8. RECURSOS**

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.1.1 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.1.2 No prazo recursal fica assegurada vista dos autos;

8.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 Os recursos e respectivas contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

8.3.1 Ser dirigido à Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 8.1.

8.3.2 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

## **Estado de Minas Gerais**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

8.3.3 Ser protocolizado na Câmara Municipal de Pouso Alegre, à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000.

8.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 10.2 A Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).
- 10.3 Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11.1 O objeto da presente licitação será recebido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre à Avenida São Francisco nº 320, Bairro Primavera, nesta cidade.
- 11.2 Por ocasião da entrega, a Licitante deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Câmara responsável pelo recebimento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

- 12.1.** prestar as informações e esclarecimentos necessários à LICITANTE;
- 12.2.** acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Edital;
- 12.3.** efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente termo;
- 12.4.** atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando o que não estiver de acordo com o termo de referência e proposta, por meio de notificação à Licitante.

## **13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:**

- 13.1.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 13.2.** prestar assistência técnica durante a vigência do contrato.
- 13.3.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA;
- 13.4.** entregar o projeto básico em um período não superior a **60 (sessenta dias)**;
- 13.5.** Sanar, orientar a Câmara Municipal sobre qualquer dúvida que tenha em relação ao projeto elaborado;
- 13.6.** Elaborar memorial descritivo do projeto a ser elaborado, que deverá ser entregue no prazo supracitado;
- 13.7.** Acompanhar a futura aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme especificações contidas no memorial descritivo, bem como suas instalações no prédio da Câmara e atestar seu perfeito funcionamento;

### **14. PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) após a conclusão das etapas do presente objeto editalício, através de cheque nominal à licitante, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.
- 14.1.1 O pagamento será dividido em 03 (duas etapas), sendo:
- 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após a entrega do projeto;
  - 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado no início da execução do projeto;
  - 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado após a efetiva conclusão das instalações de todo o sistema a ser adquirido por esta Casa, que será acompanhado pela licitante vencedora deste certame.
- 14.1.2 A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 14.2 A licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

14.3 A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

**0101.01.122.7001.4018-339039. Ficha 45**

### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

15.1.1 **ADVERTÊNCIA ESCRITA:** comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2 **MULTA** – nos seguintes índices percentuais:

15.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

15.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**15.1.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

15.2 O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 15.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

15.3 As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

15.4 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 15.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

15.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

- 16.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.3 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.
- 16.5 O credenciamento do licitante e do seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização da transação objeto da presente licitação.
- 16.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.8 O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

16.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501 ou e-mail [licitacoes@cmpa.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cmpa.mg.gov.br)

16.11 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Proposta Comercial;

Anexo IV - Modelo de declaração de habilitação;

Anexo V - “Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”

Anexo VI - Minuta do contrato

Pouso Alegre, 07 de junho de 2012.

**Oliveira Altair Amaral**  
**Presidente**

**Fátima A. Belani**  
**Pregoeira**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica ou pessoa física devidamente especializada (engenheiro eletricitista), para elaboração de projeto básico e executivo de CFTV, sistema de alarmes e controle de acesso, na Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG.

#### **2- LEGISLAÇÃO, NORMAS E PADRÕES**

**2.1-** A empresa responsável pelos serviços ou a pessoa física devidamente especializada, deverão ter registro no Conselho Regional de Engenharia e deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, condizente com o objeto da presente licitação.

**2.2-** O projeto deverá observar:

Legislação e normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes a atividade;

Normas da ABNT;

Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho, relativa à segurança e medicina do trabalho;

Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema CONFEA-CREA;

Diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, no que diz respeito a infraestrutura, meio ambiente, métodos e terminologia dos elementos do projeto.

#### **3- PROJETO BÁSICO**

Deve-se entender como projeto básico o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras objeto da licitação que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

**4.2** O projeto básico deverá conter todas as especificações técnicas para a aquisição de equipamentos e materiais componentes de sistema de vigilância eletrônica, composto por câmeras de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) digital, instaladas na área externa e interna



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

do prédio, inclusive em ambientes de circulação, sistema de alarme sonoro e controles de acesso, contendo as seguintes especificações:

- CFTV - Monitoramento da Área Externa, Interna e ambiente de circulação com as especificações da central e pontos de monitoramento;
- especificar, dimensionar, quantificar e avaliar as câmeras e tipos de lentes que serão utilizadas em cada setor a ser monitorado conforme tipo e qualidade de imagens (digital);
- dimensionar um rack de monitoramento e gravação de imagens na sala de T.I.;
- projeto do encaminhamento e dimensionamento dos cabos alimentadores que partem da central de alarme e monitoração até as câmeras e sensores;
- dimensionar e especificar a central de alarmes conforme as áreas a serem protegidas com a distribuição dos sensores;
- dimensionar, especificar e quantificar os controladores de acesso, sensores de presença, alarmes sonoros e discadora;
- definir cargas para UPS (No-break) e se ficará ligado em GMG (grupo gerador), caso existente;
- elaborar documentos, que após as adequações necessárias, comporá o memorial descritivo das instalações;
- os documentos constituintes do projeto deverão ser elaborados com a utilização de sistemas informatizados.

**4.3** As informações serão gerenciadas por 1 (um) ponto de controle e gravação denominado Central de Monitoramento e dois pontos de monitoramento, instalados na própria Câmara, de onde será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os sinais de alarme e registros de acessos.

**4.4** A Contratada deverá acompanhar a execução da futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços constantes do projeto, onde deverá conferir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e suas instalações.

## **5- LOCAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

Na Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, situada na Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, Cidade pouso Alegre- MG.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:**

- 6.1.** prestar as informações e esclarecimentos necessários à LICITANTE;
- 6.2.** efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente termo;
- 6.3.** atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando o que não estiver de acordo com o termo de referencia e proposta, por meio notificação à Licitante.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA;
- 7.2.** entregar o projeto básico em um período não superior a **60 (sessenta dias)**;
- 7.3.** Sanar, orientar a Câmara Municipal sobre qualquer dúvida que tenha em relação ao projeto elaborado;
- 7.4.** Elaborar memorial descritivo do projeto a ser elaborado, que deverá ser entregue no prazo supracitado;
- 7.5.** Acompanhar a futura aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme especificações contidas no memorial descritivo, bem como suas instalações no prédio da Câmara e atestar seu perfeito funcionamento;

### **8 - PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega será de no máximo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

### **9 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

A Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou planilha orçamentária junto a 04 (quatro) empresas do ramo.

### **10- JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação de empresa especializada em engenharia elétrica ou pessoa física devidamente especializada (engenheiro eletricitista) para elaboração de projeto de sistema de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

***Estado de Minas Gerais***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

---

circuito fechado, justifica-se em virtude da necessidade de viabilizar meios que assegurem todo o prédio e conteúdo da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0101.01.122.7001.4018-339039. Ficha 45**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2012**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º.16/2012, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO III**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2012**

#### **OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica ou pessoa física devidamente especializada (engenheiro eletricitista), para elaboração de projeto de sistema de circuito fechado de TV (CFTV), na Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG.

<b>Valor total da proposta</b>	<b>VALOR POR EXTENSO</b>
R\$ _____.____,____	(_____)

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_

.....  
Nome e assinatura  
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

Empty rectangular box for the CNPJ stamp.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº .....DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2012**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO A  
ALEGRE E**

\_\_\_\_\_, **PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA  
ELÉTRICA OU PESSOA FÍSICA  
DEVIDAMENTE ESPECIALIZADA  
(ENGENHEIRO ELETRICISTA), PARA  
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE  
SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE  
TV.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 25.650.078/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador \_\_\_\_\_, estabelecida à Av. São Francisco, nº 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-000, telefone 35 3429-6500, fax 35 3429-6516, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL** e \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato para o fornecimento de combustível, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124/2012** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 016/2012**, nos termos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica ou pessoa física devidamente especializada (engenheiro eletricitista), para elaboração de projeto de sistema de circuito fechado de TV, na Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão 016/2012 e seus Anexos e a Proposta do CONTRATADO e demais elementos constantes do referido processo de licitação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31(trinta e um de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

3.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CÂMARA deverá:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- c) prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- e) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- f) aplicar as sanções administrativas contratuais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Para fornecimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório,
- b) responder à CÂMARA ou lhe por a par, por escrito, das ocorrências que, por ventura vierem a existir, dentro do prazo de três dias.
- c) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

5.1 A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Geral de Administração, e estando o objeto em desacordo com o estabelecido, as correções terão que ser efetuadas no prazo de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. Pelo objeto do presente termo, a CÂMARA pagará à CONTRATADA, conforme cláusula sexta deste instrumento, a importância global de \_\_\_\_\_, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório e a efetiva conclusão do projeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento somente será efetuado pela Câmara mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), através de cheque nominal à licitante, ou depósito em conta corrente, da seguinte forma:

7.1.2 O pagamento será dividido em 03 (duas etapas), sendo:

- 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após a entrega do projeto;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado no início da execução do projeto;

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado após a efetiva conclusão das instalações de todo o sistema a ser adquirido por esta Casa, que será acompanhado pela licitante vencedora deste certame.

7.1.3 Nos pagamentos supracitados, serão descontados as contribuições e impostos nos termos da Lei.

7.2 - A Câmara disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3. - A Câmara disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s).

7.4 - A Câmara não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**0101.01.122.7001.4018-339039. Ficha 45**

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção

9.2 – **MULTA**, nos seguintes índices percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição em atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento correspondente.

9.3 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;**

9.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção.

9.5 - o valor da multa aplicada, será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

9.6 - as penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

9.7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável da CÂMARA MUNICIPAL.

**9.10 - Findo processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.**

§ 1º - As multas estipuladas serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CÂMARA MUNICIPAL no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do Bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, inciso II da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Das decisões proferidas pela Administração na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I - unilateralmente, mediante aviso ou notificação judicial/extrajudicial, na hipótese de inexecução parcial ou total deste contrato, na forma do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – consensualmente, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 -A CÂMARA MUNICIPAL providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

15.1 - Os casos omissos deste contrato serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 2.545, de 06 de novembro de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, ficando eleito o foro de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OS LICITANTES QUE RECEBEREM EDITAL POR E-MAIL, SÃO OBRIGADOS A PREENCHEREM O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À CPL POR MEIO DO FAX: (35) 3429-6501 OU E-MAIL: [licitacoes@cmpa.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cmpa.mg.gov.br) COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL 16/2012**

## **RECIBO**

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CNPJ da Licitante)

<b>Ficha da Empresa Licitante</b>	
<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefones:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome/Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**CARIMBO DA EMPRESA:**